



Arquidiocese de Cascavel Mitra Diocesana de Cascavel

Rua Maranhão, 1595 - Bairro Neva - CEP 85.801-051

Caixa Postal 432 - CEP: 85.802-970

Cascavel - PR

Fone/Fax: (45) 3225-2324

CNPJ 77.847.929/0001-85

DECRETO Nº 017

Assunto: Indulgência Plenária

Dom Mauro Aparecido dos Santos, por graça de Deus e da Santa Sé Apostólica, Arcebispo Metropolitano de Cascavel, em paz e comunhão com o Santo Padre o Papa Bento XVI e com o Colégio Episcopal, no uso de suas atribuições canônicas e tendo em vista que, “dentro de sua diocese, o Bispo pode dar a Bênção Apostólica, com indulgência plenária, três vezes por ano, nas festas solenes por ele designadas, mesmo quando ele apenas participe da Missa” (Cerimonial dos Bispos, de 14-09-1984, nº 1122-1126 – cf. Enchiridion Indulgentiarum, Normae de indulgentiis, nº 11, § 2), fica estabelecido que, na Arquidiocese de Cascavel, a Bênção Apostólica será dada nas seguintes solenidades:

1. São José, Esposo da BVM e Padroeiro da Igreja Universal – (19 de março) - Catedral
2. Nossa Senhora da Salette – (2º Domingo de setembro) – Braganey
3. Nossa Senhora Aparecida – (12 de outubro) – Catedral

Nas celebrações em que a Bênção Apostólica for dada, segue-se o que está prescrito no Cerimonial dos Bispos (nº 1122-1126).

Revoga-se as disposições em contrário.

Dado e passado na Cúria Metropolitana de Cascavel, “Dom Armando Círio”, sob o nosso (Sinal e Selo de Nossas Armas, aos 30 de setembro de 2009. E eu:.....*Pe Gian Luigi Mórghano*.....(Pe Gian Luigi Mórghano) Chanceler da Cúria Metropolitana o subscrevi e protocolei-o sob o nº 2665.

Mauro Aparecido dos Santos
+
Dom Mauro Aparecido dos Santos
Arcebispo Metropolitano de Cascavel